



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

PROJETO DE LEI Nº 042/2023.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaguajé autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para inclusão de despesas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguajé.

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
07.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Saúde		
07.001.00.000.0000.0.000	Fundo Municipal de Saúde		
07.001.10.301.0011.2.042	Manutenção do Programa PAB FIXO		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11016	300.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11016	115.000,00
		Total:	415.000,00
07.001.10.301.0011.2.047	Manutenção do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31495	985.000,00
		Total:	985.000,00
Total Geral:			1.400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei será considerado o Excesso de Arrecadação a ser verificado nas seguintes rubricas das receitas do orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupon, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

Elemento Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
1.7.1.9.57.0.1.00.00	Transferência Especial da União – Principal	11016	415.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal	31495	985.000,00
Total			1.400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.


CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (A) EM 1ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
L. J. J.
PRESIDENTE
R. de A. S. O.
SECRETÁRIO

03-10-23

APROVADO (A) EM 2ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
L. J. J.
PRESIDENTE
R. de A. S. O.
SECRETÁRIO

04-10-23

APROVADO (A) EM 3ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
L. J. J.
PRESIDENTE
R. de A. S. O.
SECRETÁRIO

05-10-23